

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do Contrato nº 038/21

Processo CPL nº 651/21

Objeto: Segundo aditivo do contrato nº 038/21 - Locação de Impressoras para Processamento de Multas de Trânsito, com fornecimento de todos os suprimentos (papel, tonners, cartuchos, etc), bem como assistência técnica das mesmas.

Prazo: 16/11/23 a 15/11/24

Reajuste: Fica também o referido contrato, reajustado do seu valor inicial no importe de R\$ 2.848,20 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) nos termos do item 3.10 do mesmo instrumento, com fundamento nos artigos 69, inciso III e 81, §7º da Lei Federal nº 13.303/16.

Alteração: Fica também alterado o gestor do contrato, passando o mesmo a ser gerenciado pelo Sr. Edson Jorge Gonçalves, Gerente de Fiscalização e Operação do Sistema Viário.

Retificação: Em virtude da alteração acima, ficam retificadas as Cláusulas Terceira - Do Preço e do Pagamento, item 3.4 e Sexta - Das Obrigações da URBES, item 6.5.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Importinvest Importação e Comércio Ltda.

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 74.537.747/0001-10

Valor: R\$ 83.995,08 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 14 de novembro de 2023.

Sorocaba, 29 de novembro de 2023.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 45/23

Processo nº 859/23

Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 29, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Água Mineral à URBES.

Prazo: 27/11/23 a 26/11/24.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba -URBES.

Contratada: Natanicolas Comércio de Água e Gás Ltda - ME

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 07.869.307/0001-72

Valor: R\$ 3.056,40 (três mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Sorocaba, 28 de novembro de 2023.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 46/23

Processo nº 753/23

Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 29, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Financeiras e Contábeis da URBES - Exercício 2023.

Prazo: 29/11/23 a 28/11/24

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba -URBES.

Contratada: Melo & Melo Auditores Independentes - EPP

Nome Fantasia: (***)

CNPJ: 78.583.788/0001-01

Valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Assinatura: 29 de novembro de 2023.

Sorocaba, 29 de novembro de 2023.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 38/18

Processo CPL nº 68/18

Objeto: Terceiro aditivo do contrato nº 38/18 - Permissão Onerosa de Uso para Instalação e Exploração Comercial do módulo 1B, nas dependências do Terminal Urbano de Integração Santo Antônio, localizado a Avenida Afonso Vergueiro, nº 855.

Prazo: 26/11/23 à 25/05/24

Inclusão: Ficam incluídas as cláusulas que tratam da Lei Anticorrupção e da Lei da Proteção de Dados Pessoais Sensíveis.

Permitente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Permissãoária: Fitness Café Lancheonete Eireli - ME

Nome Fantasia: Fitness Café

CNPJ: 09.518.252/0001-81

Valor: R\$ 20.960,22 (vinte mil, novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) / 6 meses.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 38/18, bem como as cláusulas e os itens subsequentes passam a ser renumerados automaticamente.

Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Sorocaba, 29 de novembro de 2023.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA CONJUNTA SES/SEGOV Nº 46, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, do “Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS”, e dá outras providências.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde e AMÁLIA SAMYRA TOLEDO ÊGEA, Secretária de Governo no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.791/2023 que alterou o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 9.807/2011; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 21.163/2023 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que o “Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, a “Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 24.006.302/0004-88, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

SECRETARIA DA SAÚDE

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO ÊGEA

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA SES/SEGOV Nº 47, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, do “Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL”, e dá outras providências.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde e AMÁLIA SAMYRA TOLEDO ÊGEA, Secretária de Governo no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.791/2023 que alterou o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 9.807/2011; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 23.949/2022 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que o “Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, a “Beneficência Hospitalar Cesário Lange - BHCL” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 50.351.626/0001-10, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.